



## **REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DA CONAE/2022**

Municípios: Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guaratinguetá, Jambuí, Jacareí, Lorena, Queluz, São José dos Campos e Taubaté

### **TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** A Conferência Nacional de Educação - CONAE/2022, é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guaratinguetá, Jambuí, Jacareí, Lorena, Queluz, São José dos Campos e Taubaté, optaram pela realização conjunta da Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, a ser realizada em 2022, de modo virtual.

**§ 1º** A Conferência acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de março de 2022.

**§ 2º** A Conferência será regida pelo presente Regimento Interno.

**§ 3º** O presente Regimento Interno considera os seguintes aspectos:

- I. o conjunto de informações técnica, políticas e educacionais;
- II. o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação; e
- III. os documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

**Art. 3º** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, possui caráter deliberativo e tem como tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".

**Art. 4º** Os Fóruns Municipais de Educação, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e/ou Conselhos Municipais de Educação, são responsáveis pela organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e terão as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência de Educação -



Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II.** elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;

**III.** elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

**IV.** mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;

**V.** viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, com o suporte técnico e o apoio financeiro das Secretarias Municipais de Educação;

**VI.** elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

## **TÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, tem por objetivo:

**I.** avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

**II.** avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

**III.** conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2014 - 2024.

**Art. 6º** O tema central da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

**I.** eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas;

**II.** eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

**III.** eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.



### **TÍTULO III DA ETAPA INTERMUNICIPAL**

#### **CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será coordenada por uma Comissão Organizadora local, com representatividade dos municípios participantes.

**Art. 8º** Para a execução das ações referentes à realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, os municípios participantes contarão com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022:

- I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- II. propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III. garantir o acesso aos documentos;
- IV. acompanhar a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- V. encaminhar ao Fórum Estadual por meio eletrônico o calendário, programação da Conferência, lista de participantes e demais registros.

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização da Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022:

- I. elaborar a proposta de organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- II. propor estratégias e metodologias para discussões do Documento Referência;
- III. elaborar proposta do Regimento Interno para Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;
- IV. sistematizar as contribuições vindas dos municípios participantes para compor o Documento Base para a etapa estadual;
- V. sistematizar as emendas/proposições aprovadas nas Plenárias de Eixo;



**VI.** elaborar Relatório Final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação por meio eletrônico.

**Parágrafo único.** As comissões poderão organizar Grupo de Trabalho para auxiliar nas ações do evento, bem como, para garantir condições de acessibilidade ao participante com deficiência.

**Art. 9º** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será realizada de modo virtual, em link específico, a ser encaminhado no e-mail informado pelo participante no formulário de inscrição.

**Art. 10.** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será estruturada da seguinte maneira:

- I.** divulgação do Documento Referência aos representantes dos segmentos sociais e dos setores;
- II.** inscrição de participação;
- III.** solenidade de abertura;
- IV.** atividade cultural;
- V.** palestra;
- VI.** plenária de aprovação do Regimento Interno;
- VII.** plenárias por eixo;
- VIII.** plenária final para validação das proposições/emendas e eleição de delegados à Etapa Estadual da 4ª CONAE, por segmentos e setores;
- IX.** encerramento.

**§ 1º** Por segmento social entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, membros dos Conselhos de Educação, familiares dos alunos/as e discentes.

**§ 2º** Por setores entende-se: movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições municipais de fiscalização de controle de recursos públicos.



**Art. 11.** O cronograma da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será disponibilizado nos sites oficiais dos municípios participantes do evento.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12.** As inscrições para participação na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, ocorrerão por meio de link específico do evento, disponível em: [gg.gg/inscricaoconae2022](http://gg.gg/inscricaoconae2022)

§ 1º O formulário de inscrição estará disponível no período de 6 a 15 de maio de 2022.

§ 2º Novas inscrições poderão ser realizadas de 18 a 22 de maio de 2022, caso haja vagas disponíveis.

§ 3º Os participantes com deficiência deverão indicar, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação na Conferência.

§ 4º O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do participante, bem como, todas as informações que constam.

§ 5º Será de responsabilidade plena do participante a realização da leitura antecipada e o estudo prévio de todos os documentos regulatórios que constam no link da inscrição.

**Art. 13.** O interessado em participar da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, no ato da inscrição deverá:

- I. indicar o eixo, por ordem de preferência, conforme programação da Conferência;
- II. manifestar interesse em ser delegado para a etapa estadual;
- III. indicar o segmento/setor social que representa.

## **CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 14.** Participam da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, nos termos deste Regimento Interno, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação



brasileira.

**Art. 15.** Os participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, serão distribuídos nas categorias:

- I. participantes inscritos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. convidados e observadores, com direito à voz e sem direito ao voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência;
- III. representantes indicados pelos setores, e inscritos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Organizadora, inscritos na Conferência, serão considerados delegados natos, para a Etapa Estadual da IV CONAE.

#### **CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 16.** O credenciamento dos participantes inscritos na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será validado por meio de lista de presença, disponibilizada em link específico, nos três dias do evento.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, são os responsáveis pelo processo de validação dos participantes inscritos.

#### **CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 17.** São responsáveis pela organização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, os membros Comissão Organizadora, em parceria com os Fóruns Municipais de Educação, as Secretarias Municipais de Educação e/ou Conselhos Municipais de Educação, com vista a:

- I. atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes à realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022;



II. realizar, com êxito, Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, produzindo material significativo para a Conferência Estadual.

**Art. 18.** Ao final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

I. lista de delegados eleitos, conforme proporcionalidade, contendo os dados informados no ato da inscrição;

II. sistematização das proposições/emendas ao Documento Referência e moções.

**Parágrafo único.** O conteúdo produzido ao final das discussões em cada eixo temático, com base no Documento Referência será enviado para o debate da Etapa Estadual da IV CONAE e servirá de subsídio para atuação dos delegados eleitos na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

## **CAPÍTULO VI DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 19.** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, terá como tema principal: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e seus respectivos subeixos:

I. eixo 1. O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas;

II. eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III. eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

**Art. 20.** A Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, será estruturada em três dias, em espaço virtual adequado ao número de participantes, sendo:

I. no dia 24 de maio de 2022 às 19 horas, com solenidade de abertura, atividade cultural, aprovação do Regimento Interno, palestra;

II. no dia 25 de maio de 2022, às 19 horas, análise e discussão em três salas virtuais distintas para os eixos e sub-eixos temáticos, e a aprovação proposições/emendas.



III. no dia 26 de maio de 2022, às 19 horas, plenária final e eleição dos delegados para participação na Etapa Estadual da IV CONAE.

§ 1º Os grupos de trabalho nas plenárias serão compostos pelos participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e cada grupo terá um coordenador, um secretário, previamente definidos, e uma equipe de colaboradores constituída de relator e apoio.

§ 2º Os coordenadores terão como atribuições: abrir e orientar a discussão dos temas a serem tratados em cada um dos grupos de trabalho das plenárias de eixo; tratar de questões conceituais pertinentes às temáticas específicas; participar da plenária final para apresentar de forma sistematizada o debate e as propostas referentes aos grupos; abordar os debates já sistematizados e encaminhados pelos segmentos sociais e setores participantes.

§ 3º A equipe de colaboradores terá como atribuições sistematizar os conteúdos tratados nos debates, organizar e assegurar o uso da palavra a todos os participantes.

§ 4º As discussões nas atividades desta Etapa da IV CONAE deverão se limitar ao conteúdo do Documento Base.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL**

**Art. 21.** As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas no formulário de inscrição, em forma de proposições/emendas, ao Documento Referência, direcionadas a um dos 03 (três) eixos temáticos apresentados.

**Art. 22.** As contribuições e proposições/emendas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes nas plenária de eixo da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual e/ou Nacional de Educação.

**Art. 23.** As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

**Art. 24.** As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos



presentes, serão consideradas rejeitadas.

## **CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS DE EIXO TEMÁTICO**

**Art. 25.** Cada grupo de trabalho será organizado em um espaço virtual específico para realização da plenária de eixo, sendo a mesa coordenadora constituída por:

- I.** um coordenador;
- II.** um secretário;
- III.** um ou dois relatores;
- IV.** membros de apoio.

**Art. 26.** Caberá a cada integrante descrito no artigo 25:

- I.** ao coordenador: supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações e convocar a plenária final do eixo para as propostas que não atingiram consenso nas discussões e proceder a votação para delegados;
- II.** ao secretário: responsabilizar-se pela elaboração da ata e controle do tempo dos destaques;
- III.** aos relatores: responsabilizar-se pela leitura dos destaques, encaminhados previamente no ato da inscrição, ao texto referência;
- IV.** aos membros de apoio: responsabilizar-se por disponibilizar o Documento Referência com as proposições/emendas no espaço virtual, o link registro de presença, votação dos destaques, eleição dos delegados e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 27.** Os responsáveis pela condução dos trabalhos previstos no artigo 25, não participarão das votações das emendas, entretanto poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

**Art. 28.** As discussões na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, fundamentadas no Documento Referência da IV CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço virtual de discussão dos eixos:

- I. apresentação da equipe de coordenação e dinâmica dos trabalhos;
- II. apresentação do respectivo eixo e sub-eixo temático;
- III. leitura das proposições/emendas do Documento Referência, no eixo correspondente;
- IV. discussão e votação das proposições/emendas;
- V. encaminhamentos das deliberações à plenária final;
- VI. definição dos candidatos interessados e eleitos em assumir a função de delegados correspondente ao segmento social e setores.

§ 1º Durante o debate nas plenárias de eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento Referência de cada Eixo da IV CONAE.

§ 2º Havendo posicionamento contrário na plenária de eixo, a qualquer emenda ao Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir defesas, favorável e contrária, com tempo limitado de até 3 (três) minutos, e na sequência o processo de votação.

§ 3º As emendas com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Base e encaminhadas para socialização na plenária final.

§ 4º As emendas que obtiverem de 30% até 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para decisão na plenária final.

§ 5º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que obtiverem menos de 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

**Art. 29.** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 30.** O processo de apreciação e aprovação das proposições/emendas dar-se-á da seguinte maneira:

- I. apresentação das propostas consolidadas nas plenárias de eixo;
- II. votação das propostas pela plenária final, das proposições que obtiveram de 30% até 50% de votos dos presentes na plenária de eixo;
- III. as intervenções na plenária final deverão ser de máximo 03 (três) minutos.

§ 1º Na plenária final, precedida da plenária do eixo, não será permitida a apresentação de novas proposições/emendas.

§ 2º As proposições/emendas não aprovadas nas plenárias, constarão dos anais da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

§ 3º As questões de ordem não resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos deste Regimento Interno, serão encaminhadas para manifestação dos Fóruns de Educação, sem prejuízo do andamento dos trabalhos

**Art. 31.** Na plenária final, as proposições/emendas encaminhadas, serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º As proposições/emendas encaminhadas para apreciação, por cada eixo, poderão ser votadas em blocos, salvo aquelas que a plenária final solicitar destaque.

§ 2º Constarão do documento final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, as proposições/emendas aprovadas na plenária final.

§ 3º As proposições/emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, constarão dos anais da Conferência.

**Art. 32.** As intervenções nas plenárias da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, deverão acontecer em um intervalo de tempo de até 03 (três) minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) participações. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem manifestação de participação, ou seja, os 05 (cinco) primeiros interessados.

**Parágrafo único.** As declarações de voto deverão ser sistematizadas em espaço virtual e encaminhadas, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

**Art. 33.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser



remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

## **CAPÍTULO X DAS MOÇÕES**

**Art. 34.** As moções têm o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras.

**Art. 35.** Os participantes só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE.

**§ 1º** As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações das plenárias da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

**§ 2º** As moções deverão ser inseridas no espaço virtual, link que consta no artigo 12, deste documento, até às 12 horas do dia 25 de maio de 2022.

**§ 3º** As moções recebidas pela Comissão Organizadora serão encaminhadas para deliberação da plenária final.

**§ 4º** As moções serão lidas e votadas na plenária final e serão aceitas moções que forem aprovadas por mais de 30% ou mais dos participantes inscritos e presentes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

## **CAPÍTULO XI DOCUMENTO BASE PARA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL**

**Art. 36.** Para a elaboração do Documento Base da Etapa Municipal/Intermunicipal, a Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, consolidará relatórios com as proposições/emendas ao Documento Referência da IV CONAE, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Etapa Estadual da IV CONAE.

**Parágrafo único.** No Documento Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

I. aditivas - quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (deverão ser marcadas na cor azul);

- II. supressivas, parciais ou totais - quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo (deverão ser marcadas na cor vermelha);
- III. substitutivas - quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcadas na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcadas na cor verde);
- IV. novas emendas (parágrafo único) - quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo (marcadas na cor laranja).

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 37.** O número de representantes dos municípios participantes da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, com direito à participação na Conferência Estadual de Educação será de 31 (trinta e um) delegados, sendo estes representantes considerados os delegados homologados da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

§ 1º Poderá ocorrer variação no quantitativo de delegados mediante posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da IV CONAE, e nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2022.

§ 2º A composição deste quadro de delegados, conforme anexo I, respeitará a proposição de 2/3 (dois terços) de representantes dos segmentos sociais e 1/3 (um terço) de representantes dos setores e dos delegados natos.

§ 3º Entre os representantes dos segmentos sociais, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% do Ensino Superior.

§ 4º A eleição dos representantes dos segmentos sociais acontecerá em plenárias dos segmentos de cada uma das modalidades correspondentes: Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior.

§ 5º No caso de ausência dos inscritos e participante na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, haverá o remanejamento do quantitativo dentro do próprio quadro de representatividade, ou seja, segmento social ou setor, conforme Anexo I.



§ 6º A lista de representantes eleitos deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes na Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, levando-se em conta o maior número de votos recebidos, por segmento e setor.

### **CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 38.** As despesas com a organização e a realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, ocorrerão com recursos próprios das secretarias municipais envolvidas.

### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** Este Regimento Interno normatiza a dinâmica da realização da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022, e estará disponível por meio de link específico do evento nos sites oficiais dos municípios participantes.

**Parágrafo único.** Este Regimento Interno será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes na plenária do dia 24 de maio de 2022.

**Art. 40.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência de Educação - Etapa Municipal/Intermunicipal da CONAE/2022.

São José dos Campos, 06 de maio de 2022.

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - ETAPA  
MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DA CONAE/2022**

**Anexo I**

Total de Delegados: 31 (trinta e um)

Total de Delegados dos Segmentos Sociais (2/3): 22 (vinte e dois)

Total de Delegados Natos e Setores (Diversidade) - (1/3): 9 (nove)

<b>Delegados dos Segmentos Sociais - 22 (vinte e dois)</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Educação Básica (Municipal, Estadual, Federal e Privada)	50%	11
Educação Superior (Municipal, Estadual, Federal e Privada)	30%	7
Educação Profissional/Tecnologia (Municipal, Estadual, Federal e Privada)	20%	4
<b>Segmentos Sociais: Modalidade da Educação Básica</b>	50%	-
Gestores da Educação Básica (secretários, diretores e supervisores)	36%	4
Trabalhadores da Educação (coordenadores pedagógicos, professores, técnicos administrativos)	36%	4
Conselheiros Municipais de Educação	19%	2
Pais/Estudantes	9%	1
<b>Segmentos Sociais: Modalidade da Educação Superior</b>	30%	-
Gestores (reitor, diretor e coordenador)	28%	2
Profissionais da Educação Superior (docentes e técnicos administrativos)	44%	3
Estudantes	28%	2
<b>Segmentos Sociais: Modalidade da Educação Profissional e Tecnologia</b>	20%	-
Gestores (diretores, coordenadores e gerentes) e Trabalhadores da Educação Profissionalizante	50%	2
Estudantes da Educação Profissionalizante	50%	2

<b>Delegados Natos e Setores - 9 (nove)</b>		
<b>Modalidade</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Natos	45%	4
Setores (Diversidade)	55%	5